



ESTADO DE PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Cumaru

LEI Nº 142 /70

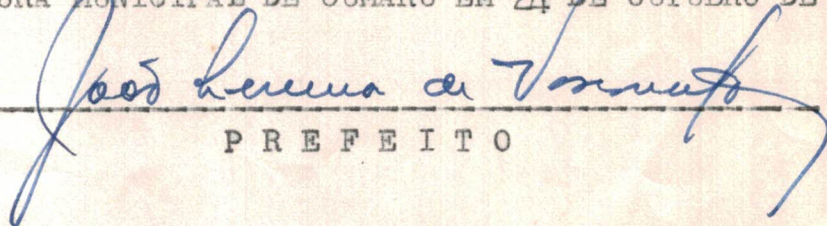
Ementa:

Dá aumento ao funcionalismo público Municipal/ de vinte por cento (20%).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte Lei.

- Artigo 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal do Município de/ Cumaru, autorizado a dá aumento ao funcionalismo público / Municipal de vinte por cento (20%) sôbre os vencimentos atual.
- Artigo 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a elevar/ depois de computado o aumento de que trata o artigo supra com o vencimento atual, a fração menor de cinco cruzeiros/ (CR\$5,00) para cinco cruzeiros (CR\$5,00) e a fração maior de/ cinco cruzeiros (CR\$.5,00), para dez cruzeiros (CR\$.10,00).
- Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigôr a partir de dia 1º de Janeiro de 1971, juntamente com a Lei Orçamentária.
- Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU EM 24 DE OUTUBRO DE 1970.

  
P R E F E I T O

a) João Lucena de Vasconcelos.